

FUTEBOL PARA TODOS



INSTITUTO DOS TORCEDORES DO
GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Projetos Aprovados na lei de incentivo ao esporte podem receber patrocínios de pessoas físicas pagantes de IR e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.

A Lei nº 11.438/06, ou Lei de Incentivo ao Esporte – LIE, como é mais conhecida, permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

além de garantir o suporte necessário para que aos atletas de alto rendimento possam participar e representar o Brasil em competições nacionais e internacionais.

O Projeto:

FUTEBOL PARA TODOS

Proponente:

Instituto Dos Torcedores
do Gremio de Esportes
Maringa – ITGEM

A presente proposta, visa a continuidade e a evolução do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo ITGEM, em detrimento das parcerias que existentes na cidade, fato que nos mantém ativos para treinos e para a participação em algumas competições. Todavia no intuito de buscarmos o ingresso de mais pessoas ao mundo esportivo, visando maior representatividade, buscamos parceria com o setor privado através da Lei de Incentivo ao Esporte para subsidiar algumas ações que compõem a totalidade do presente projeto bem como a disponibilização de equipe técnica capacitada para proporcionar o desenvolvimento técnico dos atletas, bem como a disponibilização de uniformes e deslocamentos para a participação em campeonatos no intuito de incentivarmos nossos atletas ao desenvolvimento de suas habilidades focados nos treinos. Não obstante, o presente projeto está focado no aluno, nas ações sociais e nas possibilidades de formação técnica dos envolvidos e, com a captação dos recursos financeiros pela Lei de Incentivo ao Esporte, há possibilidade real de contratar profissionais habilitados para o desenvolvimento deste projeto, bem como adquirir os materiais e uniformes necessários à prática esportiva em conformidade com as necessidades da modalidade esportiva.

FUTEBOL PARA TODOS

OBJETIVO GERAL

Proporcionar acesso a atividades esportivas educacionais para crianças e adolescentes, visando aperfeiçoamento técnico e o aprimoramento de habilidades coletivas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Disponibilizar equipe técnica com capacidades para a formação dos alunos;
- Disponibilizar uniformes e materiais esportivos condizentes a modalidade;
- Proporcionar o deslocamento dos jogadores para as competições visando um intercâmbio técnico.

Informações do Patrocínio

Banco:

**001 - BANCO
DO BRASIL**

Agência:

0352-2

Conta
Captação:

133812-9

CNPJ:

30.798.513/0001-50

Valor:

R\$ 771.342,85



QUEM PODE PATROCINAR

Pessoa Física:

O investidor deve depositar o valor desejado (até 6% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

Pessoa Jurídica:

O investidor deve transferir o valor desejado (até 1% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia útil do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

COMO PATROCINAR

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou empresa tributada pelo lucro real pode financiar projetos esportivos utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo ao Esporte, sendo que as pessoas físicas podem direcionar até 6% do imposto devido e as jurídicas, 1%.

PESSOA
FÍSICA

ATÉ 6%

PESSOA JURÍDICA

ATÉ 1%

CONTRAPARTIDAS



Divulgação da logomarca do patrocinador em uniformes, materiais esportivos e publicitários, de acordo com a necessidade e sempre atendendo manual de marcas da Lei de Incentivo ao Esporte.



Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído à população por meio das ações.



Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento esportivo regional ligadas ao projeto.



Luiz Andre Marckert



(44) 99965-1762

Portaria:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-1.484-de-4-de-novembro-de-2021-356931285>